



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008/2022
DE 20 DE JULHO DE 2022

APROVADO Por
UNANIMIDADE
Em 02 de AGO de 2022
Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº120/2022, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

A Câmara Municipal de Porto da Folha Estado do Sergipe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivos no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes, a partir de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste do salário mínimo de que trata o caput fica condicionado ao valor do repasse realizado pelo Ministério da Saúde ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

Recebido em:
29.07.2022


Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras e Ilustres Vereadores,

Submetemos para apreciação e deliberação por esse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 008/2022, de 06 de julho de 2022, que "Dispõe sobre o piso salarial nacional aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) efetivos, conforme Emenda Constitucional nº120/2022, e demais legislações em vigor"

Aliás, é do interesse desse Poder Executivo reconhecer o direito conquistado por estas categorias, sendo a política desta gestão municipal assegurar ao servidor o pagamento do que lhe é devido.

Ante o exposto, conta-se com a colaboração e o entendimento das Senhoras e dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis para aprovação deste Projeto de Lei, para que desta forma, possamos permitir a adequação salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), categoria indispensável ao regular funcionamento da área da saúde deste Município de Porto da Folha/SE.

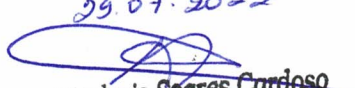
Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

PREFEITO

*Recebido em:
29.07.2022*


Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral